



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 03 DE SETEMBRO DE 1984 -

Dá nova redação ao inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 862 de 10/12/1983.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o orçamento municipal do corrente exercício, sofreu substancial aumento da receita inicialmente prevista, em decorrência de maior participação do Município nas receitas indiretas de Fundos Federais e da quota-parte do ICM;

CONSIDERANDO, que com o aumento da receita prevista houve também maior despendio de despesas, resultante da desenfreada infração, tornando-se as dotações de verbas insuficientes para atender as despesas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Orçamentária nº 862 de 10/12/1983, o Executivo foi autorizado a abrir créditos suplementares de até 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, *ALTERADO PARA 80% NA LEI Nº 896*

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e

promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 862 de 10/12/1983, passa a ter a seguinte redação:

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa fixada para o exercício de 1984, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Icém, 03 de setembro de 1984

Dirce Silveira
DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data

supra.

Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Secretario